



COMISSÃO ESPECIAL SOBRE LIMITE PRECATÓRIOS E DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (PEC 66/23)

REQUERIMENTO N.º , DE 2025 (Da Sra. Flávia Morais)

Requer a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater a ampliação do prazo de parcelamento das dívidas dos Municípios com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de Audiência Pública, no âmbito da Comissão Especial sobre Limite Precatórios e Débitos Previdenciários (PEC 66/23), para debater a ampliação do prazo de parcelamento das dívidas previdenciárias dos Municípios com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Para tanto, gostaríamos de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar relevantes informações a respeito do debate:

1. Representante do Ministério da Previdência Social;
2. Representante do Ministério da Fazenda;
3. CNM (Confederação Nacional de Municípios);
4. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
5. Tribunal de Contas da União;
6. Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios (TCMs);
7. Frente Nacional de Prefeitos – FPN;
8. Especialistas em direito previdenciário, finanças públicas e federalismo.

JUSTIFICAÇÃO

Os Municípios brasileiros enfrentam um cenário de extrema dificuldade fiscal, agravado pelo alto volume de débitos acumulados junto ao



139300-74174552-CDC



RGPS, muitos dos quais herdados de gestões anteriores. Esses débitos exigem pagamentos imediatos e comprimem o planejamento e a execução de políticas públicas essenciais, como o funcionamento de postos de saúde, escolas, creches e serviços de assistência social.

De acordo com dados recentes divulgados pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a dívida previdenciária dos entes municipais ultrapassa a marca de R\$ 200 bilhões, parte inscrita na Receita Federal e parte já transferida à Dívida Ativa da União, sob a gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Diante desse contexto, impõe-se a necessidade de revisão do prazo atual de parcelamento desses débitos, propondo-se sua ampliação para até 360 (trezentos e sessenta) meses, medida que garantiria maior previsibilidade fiscal e alívio orçamentário aos Municípios. Essa proposta visa viabilizar a continuidade da prestação de serviços públicos inadiáveis, promover o reequilíbrio das contas públicas locais e permitir um maior espaço fiscal para investimentos nas áreas sociais.

A medida, além de promover o princípio da justiça federativa, é tecnicamente coerente com o tratamento conferido aos Estados pela Lei Complementar nº 212/2025, que instituiu o programa PROPAG, permitindo o refinanciamento em até 360 meses das dívidas estaduais com a União.

Durante o Seminário Estadual realizado na Assembleia Legislativa de Goiás, em 2 de junho de 2025, essa pauta foi amplamente debatida e recebeu apoio de gestores públicos e parlamentares, que destacaram a urgência de providências normativas e legislativas para enfrentar o quadro de estrangulamento financeiro vivenciado pelos Municípios.

Sala das Comissões, em de de 2025.


FLÁVIA MORAIS (PDT/GO)

